



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

e-mail: [pmjalegre@yahoo.com.br](mailto:pmjalegre@yahoo.com.br)

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO

PROJETO DE LEI N.º 126/2023

Jardim Alegre, 14 de dezembro de 2023

Exmo. Senhor Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Solicitamos a autorização dessa Casa Legislativa por intermédio do Projeto de Lei n.º 126/2023, de abertura de crédito adicional Especial no orçamento da Secretaria Municipal do Transporte Rodoviário Municipal, no valor de R\$ 311.531,00 (Trezentos e onze mil, quinhentos e trinta e um reais), proveniente de Excesso de Arrecadação no exercício de 2023/2024, referente ao Convênio n.º 950648/2023 celebrado entre o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional – MIDR e o Município de Jardim Alegre – Pr., objetivando a execução de ações relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, mas especificamente à Manutenção de Vias Estradas Vicinais Municipais Destinadas ao Escoamento Produtivo, cuja contrapartida no valor de R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais) correrá por conta dos recursos livres do Município.

Atenciosamente

  
**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

## **PROJETO DE LEI Nº 126/2023**

***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2023 e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, propõe o seguinte:**

- Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023.
- Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 311.531,00 (Trezentos e onze mil, quinhentos e trinta e um reais) mediante as seguintes providências:

### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

| <b>CÓDIGO</b>                  | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                             | <b>VALOR</b>      |
|--------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|
| <b>14</b>                      | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DO</b>                   |                   |
|                                | <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL</b>           |                   |
| <b>14.001</b>                  | <b>DIVISÃO DOS TRANSPORTES</b>                   |                   |
|                                | <b>RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS</b>                    |                   |
| <b>14.001.26.782.0038.1027</b> | <b>Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes</b> |                   |
| <b>4.4.90.51.00.00 – 960</b>   | <b>Obras e Instalações</b>                       | <b>311.531,00</b> |
|                                | <b>TOTAL</b>                                     | <b>311.531,00</b> |
|                                | <b>TOTAL GERAL:</b>                              | <b>311.531,00</b> |

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

### **I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

| <b>CÓDIGO</b>                           | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                           | <b>VALOR</b>      |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>2.4.1.4.54.0.1.00.00.00.00 – 960</b> | <b>Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal</b> | <b>311.531,00</b> |
|                                         | <b>TOTAL:</b>                                                                                                  | <b>311.531,00</b> |

*[Handwritten signature]*



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

*ESTADO DO PARANÁ*

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (14/12/2023).

  
**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL